



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento Hidroviário Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00002105/2025-95

Interessado: Departamento Hidroviário Travessia, Departamento Hidroviário Licitações

Assunto: Pagamento à SABESP pelo uso dos serviços de água e esgoto - TRAVESSIAS 2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas nos termos da **Nota Informativa nº DH-009/2025 (SEI nº 0056811542)**, bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 90 do Decreto nº 64.132/2019, **RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a realização da despesa, pelo Plano de Trabalho **26.784.2628.6414.0000**, PTRES **260010**, Natureza de Despesa **33.90.50.13**, UASG **260035**, Fonte **175.93.00.78**, e **INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no valor total estimado de **R\$ 594.611,88 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos)**, conforme cronograma financeiro de previsão de pagamento (SEI nº 0056802819) e **APROVO** o Termo de Referência (SEI nº 0056806315) nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando à prestação de serviço de utilidade pública de fornecimento de água e esgoto, executada pela **SABESP – CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo uso nas áreas administrativa e de manutenção e operacional das Travessias Litorâneas, sob jurisdição do Departamento Hidroviário, localizadas nos municípios de Santos, Guarujá, Bertioga, Ilhabela, Iguape, Cananéia e São Sebastião, do estado de São Paulo, uma vez que:

- (I) atendem aos requisitos legais e administrativos;
- (II) apresentam precisão de forma a não limitar a competição;
- (III) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

JUSTIFICA-SE a presente contratação uma vez que, a **SABESP – CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** atua de forma exclusiva, como fornecedora de água e esgoto, nos municípios de Santos, Guarujá, Bertioga, Ilhabela, Iguape, Cananéia e São Sebastião do estado de São Paulo, ficando caracterizada a situação de inexigibilidade, por

inviabilidade de competição.

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado (demanda de consumo);
- b) os quantitativos indicados corresponde à necessidades desta Unidade de Despesa;
- c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- d) que a presente contratação não se trata de parcela ou fracionamento de contratações de mesma natureza, não ultrapassando o limite legal previsto no dispositivo legal supracitado para o presente exercício orçamentário, conforme inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DENIS GERAGE AMORIM

Subsecretário de Logística e Transportes,
respondendo cumulativamente pelo expediente do Departamento Hidroviário



Documento assinado eletronicamente por **Denis Gerage Amorim, Subsecretário**, em 21/02/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056812754** e o código CRC **A70DB01D**.